

## PORTARIA Nº 541, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Homologar a prorrogação do prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18, § 1º)  
160622 - Ex-Mágico - Murilo Rubião 100 anos  
giramundo teatro de bonecos  
CNPJ/CPF: 19.295.450/0001-87  
Cidade: Belo Horizonte - MG;  
Prazo de Captação: 01/09/2019 à 31/12/2019

184335 - INTERARTES - FESTIVAL DE INTERNACIONAL DE ARTES SERRA DA CAPIVARA  
Multi Arte Brasil Ltda.  
CNPJ/CPF: 08.028.879/0001-91  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Prazo de Captação: 15/09/2019 à 31/12/2019

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18, § 1º)  
185993 - Café no Brasil  
MARCOS PIFFER FOTOGRAFIA E EDITORA LTDA - ME  
CNPJ/CPF: 59.951.848/0001-49  
Cidade: Santos - SP;  
Prazo de Captação: 16/09/2019 à 31/12/2019

## PORTARIA Nº 542, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Homologar a(s) alteração(ões) do(s) nome(s) do(s) projeto(s) abaixo relacionado(s):

PRONAC: 178325 - julia ishida e sandra hiromoto (provisorio), publicado na portaria nº 0769/17 de 18/12/2017, no D.O.U. em 19/12/2017, para Lugar InComum.

Art. 2.º - Homologar as alterações do(s) resumo(s) do(s) projeto(s) abaixo relacionado(s):

PRONAC: 178325 - julia ishida e sandra hiromoto (provisorio), publicado na portaria nº 0769/17 de 18/12/2017, publicada no D.O.U. em 19/12/2017.

Onde se lê: Publicar um livro de arte destacando dentro das artes plásticas brasileiras a influência japonesa de duas artistas Sandra Hiromoto e Julia Ishida. São artistas que criam e produzem em separado, porém são obras que abordam aspectos naturais ou construídos da paisagem com o intuito de representar lugares. São lugares formados de espaço e tempo singulares onde os indivíduos são conduzidos por necessidade de reflexão em particular, quando displicentemente observam objetos tidos como de natureza utilitária ou sem importância. Portanto será um diálogo entre as duas artistas contemporâneas nipo-brasileiras; neste livro conterão obras já produzidas e no mínimo dez novas obras.

Leia-se: Publicar um livro de arte destacando dentro das artes plásticas brasileiras a influência japonesa de três artistas Sandra Hiromoto, Julia Ishida e Erica Kaminishi. São artistas que criam e produzem em separado, porém são obras que abordam aspectos naturais ou construídos da paisagem com o intuito de representar lugares. São lugares formados de espaço e tempo singulares onde os indivíduos são conduzidos por necessidade de reflexão em particular, quando displicentemente observam objetos tidos como de natureza utilitária ou sem importância. Portanto será um diálogo entre as três artistas contemporâneas nipo-brasileiras; neste livro conterão obras já produzidas e no mínimo dez novas obras.

PRONAC: 178325 - julia ishida e sandra hiromoto (provisorio), publicado na portaria nº 0769/17 de 18/12/2017, publicada no D.O.U. em 19/12/2017.

Onde se lê: Publicar um livro de arte destacando dentro das artes plásticas brasileiras a influência japonesa de duas artistas Sandra Hiromoto e Julia Ishida. São artistas que criam e produzem em separado, porém são obras que abordam aspectos naturais ou construídos da paisagem com o intuito de representar lugares. São lugares formados de espaço e tempo singulares onde os indivíduos são conduzidos por necessidade de reflexão em particular, quando displicentemente observam objetos tidos como de natureza utilitária ou sem importância. Portanto será um diálogo entre as duas artistas contemporâneas nipo-brasileiras; neste livro conterão obras já produzidas e no mínimo dez novas obras.

Leia-se: Publicar um livro de arte destacando dentro das artes plásticas brasileiras a influência japonesa de três artistas Sandra Hiromoto, Julia Ishida e Erica Kaminishi. São artistas que criam e produzem em separado, porém são obras que abordam aspectos naturais ou construídos da paisagem com o intuito de representar lugares. São lugares formados de espaço e tempo singulares onde os indivíduos são conduzidos por necessidade de reflexão em particular, quando displicentemente observam objetos tidos como de natureza utilitária ou sem importância. Portanto será um diálogo entre as três artistas contemporâneas nipo-brasileiras; neste livro conterão obras já produzidas e no mínimo dez novas obras.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

### AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

## DESPACHO Nº 117-E, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 173, de 29 de junho de 2017, e considerando o disposto na Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012, decide:

Art. 1º Credenciar o projeto MODERNIZAÇÃO - GNC PRAIA DE BELAS, apresentado pela empresa Praia de Belas Empreendimentos Cinematográficos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.087.921/0001-87, com vistas à sua habilitação ao Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica - RECINE, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa ANCINE nº 103, de 26 de junho de 2012, enquadrando-o na categoria MODERNIZAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DE COMPLEXO DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA.

Art. 2º O objeto do projeto credenciado refere-se à modernização ou atualização tecnológica da SALA 1 do complexo cinematográfico GNC PRAIA DE BELAS (SAD nº 2972) localizado à Av. Praia de Belas, nº 1181, Lj. 3038 (3º PISO), Praia de Belas, CEP: 902110-001 - Porto Alegre/RS.

Art. 3º Será de inteira responsabilidade da empresa credenciada a adoção de todas as medidas necessárias à habilitação do projeto junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa nº 1.446 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 17 de fevereiro de 2014.

Art. 4º Este despacho decisório entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME NUNES DA COSTA BOMFIM MENDES  
Substituto

## DESPACHO Nº 118-E, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 173, de 29 de junho de 2017, e considerando o disposto na Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012, decide:

Art. 1º Credenciar o projeto MODERNIZAÇÃO - GNC IGUATEMI, apresentado pela empresa Praia de Belas Empreendimentos Cinematográficos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.087.921/0001-87, com vistas à sua habilitação ao Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica - RECINE, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa ANCINE nº 103, de 26 de junho de 2012, enquadrando-o na categoria MODERNIZAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DE COMPLEXO DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA.

Art. 2º O objeto do projeto credenciado refere-se à modernização ou atualização tecnológica da SALA 4 do complexo cinematográfico GNC IGUATEMI (SAD nº 14730) localizado à Av. João Wollig, nº 1800, Lj. 273, Chácara das Pedras, CEP: 91349-900 - Porto Alegre/RS.

Art. 3º Será de inteira responsabilidade da empresa credenciada a adoção de todas as medidas necessárias à habilitação do projeto junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa nº 1.446 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 17 de fevereiro de 2014.

Art. 4º Este despacho decisório entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME NUNES DA COSTA BOMFIM MENDES  
Substituto

## Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

### GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA Nº 4.563-SEI, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001245/1998 e nº 53000.058084/2011-06, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação dos Moradores e Produtores de Carinhanha (CNPJ nº 16.423.386/0001-84), por meio da Portaria nº 128, publicada no Diário Oficial da União de 12 de agosto de 1999, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Carinhanha, estado da Bahia, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

## PORTARIA Nº 4.564-SEI, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.001375/1999 e nº 53900.034598/2015-48, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Rádio Estância de Poá (CNPJ nº 03.399.665/0001-08), por meio da Portaria nº 596, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2003, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Poá, estado de São Paulo, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

## PORTARIA Nº 4.565-SEI, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53720.000387/1999 e nº 53900.029911/2015-26, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Sapucaia (CNPJ nº 02.962.572/0001-87), por meio da Portaria nº 533, publicada no Diário Oficial da União de 14 de outubro de 2003, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sapucaia, estado do Pará, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

## PORTARIA Nº 4.566-SEI, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53630.000383/1998 e nº 53000.058082/2011-17, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Novo Milênio (CNPJ nº 02.889.207/0001-94), por meio da Portaria nº 175, publicada no Diário Oficial da União de 26 de maio de 2000, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Gabriel da Cachoeira, estado do Amazonas, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

## PORTARIA Nº 4.567-SEI, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos processos nº 53650.002928/1998 e nº 53000.015790/2013-17, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada ao Conselho Comunitário do Ceará, CNPJ nº 02.833.111/0001-04, por meio da Portaria nº 538, publicada no Diário Oficial da União de 22 de setembro de 2000, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Aquiraz, estado do Ceará.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES



## PORTARIA Nº 4.568-SEI, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos administrativos nº 53780.000045/2001 e nº 53900.044598/2015-56, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação de Desenvolvimento Comunitário Arapuá, CNPJ nº 04.984.155/0001-24, por meio da Portaria nº 501, publicada no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2002, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ipanguaçu, estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

## PORTARIA Nº 4.569-SEI, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.001093/1999 e nº 53900.039363/2015-42, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Fundação Jean Cavalcante (CNPJ nº 41.286.642/0001-86), por meio da Portaria nº 555, publicada no Diário Oficial da União de 10/11/2003, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Potiretama, estado do Ceará, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

## PORTARIA Nº 4.570-SEI, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos administrativos nº 53840.000667/1998 e nº 53900.044663/2015-43, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Centro Comunitário José Batalha de Góis, CNPJ nº 00.100.969/0001-34, por meio da Portaria nº 2448, publicada no Diário Oficial da União de 25 de novembro de 2002, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Cristóvão, estado de Sergipe.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

## PORTARIA Nº 4.571-SEI, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos administrativos nº 53710.000286/2000 e nº 53900.043819/2015-79, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária de Frei Inocêncio, CNPJ nº 03.769.661/0001-74, por meio da Portaria nº 217, publicada no Diário Oficial da União de 28 de janeiro de 2019, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Frei Inocêncio, estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

## PORTARIA Nº 4.572-SEI, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos administrativos nº 53660.000811/1998 e nº 53900.043318/2015-92, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Sociedade dos Amigos do Parque de Itaúnas - SAPI, CNPJ nº 02.465.427/0001-90, por meio da Portaria nº 1878, publicada no Diário Oficial da União de 27 de setembro de 2002, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Conceição da Barra, estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

## PORTARIA Nº 4.573-SEI, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53730.000120/1999 e nº 53900.044202/2015-71, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação dos Moradores de Umbuzeiro (CNPJ nº 01.580.953/0001-39), por meio da Portaria nº 237, publicada no Diário Oficial da União de 07 de março de 2002, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Umbuzeiro, estado da Paraíba, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

## PORTARIA Nº 4.574-SEI, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.000865/2001 e nº 53900.043198/2015-23, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação dos Amigos do Portal do Alvorada (CNPJ nº 04.316.490/0001-90), por meio da Portaria nº 980, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2002, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Coronel João Sá, estado da Bahia, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

## PORTARIA Nº 4.575-SEI, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53780.000219/1998 e nº 53900.044586/2015-21, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação "Geovana Targino" (CNPJ nº 02.147.177/0001-40), por meio da Portaria nº 236, publicada no Diário Oficial da União de 07 de março de 2002, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Lagoa D'Anta, estado do Rio Grande do Norte, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

## PORTARIA Nº 4.576-SEI, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos administrativos nº 53640.001147/1998 e nº 53900.043192/2015-56, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação da Comunidade de São Manoel - ASCOSAM, inscrita no CNPJ nº 02.531.546/0001-02, por meio da Portaria nº 2364, publicada no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2002, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Correntina, estado da Bahia.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

## PORTARIA Nº 4.577-SEI, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53630.000009/1999 e nº 53900.043141/2015-24, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação de Crianças e Adolescentes do Município de Silves (CNPJ nº 02.743.666/0001-65), por meio da Portaria nº 1436, publicada no Diário Oficial da União de 07 de agosto de 2002, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Silves, estado do Amazonas, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

## CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL

## EXTRATO DE PARECER Nº 116/2019

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - Concea, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e parágrafo único do art. 6º da Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, torna público que o Concea apreciou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de credenciamento:

Processo nº.: 01250.028713/2019-77 (635)

CNPJ: 50.046.886/0001-27 - MATRIZ

Razão Social: CENTRO INF. DE INVEST. HEMAT. DR. DOMINGOS A. BOLDRINI

Nome da Instituição: \*\*\*\*\*

Endereço da Instituição: Rua Doutor Gabriel Porto - Cidade Universitária - CEP:

13.083-210, Campinas/SP

Modalidade de solicitação: credenciamento da instituição.

Decisão: DEFERIDO

CIAEP: 01.0578.2019

O Concea, após análise do pedido de credenciamento da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer nº 116/2019/CONCEA/MCTIC.

A instituição apresentou todos os documentos, conforme disposto na Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015.

O Concea esclarece que este parecer não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo Concea, aplicáveis ao objeto do requerimento.

RENATA MAZARO E COSTA

## EXTRATO DE PARECER Nº 123/2019

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - Concea, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e parágrafo único do art. 6º da Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, torna público que o Concea apreciou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de credenciamento:

Processo nº.: 01200.707924/2016-12 (516)

CNPJ: 10.727.655/0001-10 - MATRIZ

Razão Social: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO

NORTE DE MINAS GERAIS

Nome da Instituição: IF NORTE DE MINAS

Endereço da Instituição: Rua Gabriel Passos, nº 259 - Centro - CEP: 39.400-112

- Montes Claros/MG

Modalidade de solicitação: credenciamento da instituição.

Decisão: DEFERIDO

CIAEP: 01.0579.2019

O Concea, após análise do pedido de credenciamento da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer nº 123/2019/CONCEA/MCTIC.

A instituição apresentou todos os documentos, conforme disposto na Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015.

O Concea esclarece que este parecer não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo Concea, aplicáveis ao objeto do requerimento.

RENATA MAZARO E COSTA

## EXTRATO DE PARECER Nº 128/2019

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - Concea, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e parágrafo único do art. 6º da Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, torna público que o Concea apreciou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de renovação de credenciamento:

